



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 7/2015 - CULTURA
DE FOMENTO ÀS ENTIDADES ARTÍSTICAS E/OU CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DO
12º FESTIVAL DE TEATRO DA AMAZÔNIA**

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 205 da Constituição do Estado do Amazonas, Lei Delegada nº 31/2007 e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Credenciamento regulamentando o fomento às Entidades Artísticas e/ou Culturais para a realização do **12º Festival de Teatro da Amazônia** no ano de 2015.

O presente Edital de Credenciamento Público está de acordo com a missão da Secretaria de Estado de Cultura do Amazonas, no que diz respeito à valorização, fomento e difusão das manifestações culturais e/ou artísticas do Estado, oferecendo mecanismos e meios para os agentes, produtores e artistas de modo geral para o desenvolvimento artístico e cultural do Estado do Amazonas.

I - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Edital de Credenciamento estabelecer regras gerais e específicas para o fomento às entidades artísticas e/ou culturais que tenham interesse em executar, em coprodução com o Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura e com a Federação de Teatro do Amazonas, o **12º Festival de Teatro da Amazônia**, facultada à entidade credenciada a captação de recursos junto a outros apoiadores ou patrocinadores, de acordo com as condições constantes neste Edital.
2. O Apoio Financeiro estadual a ser disponibilizado será de até **60%** (sessenta por cento) do valor do projeto apresentado; este apoio não poderá ultrapassar **R\$ 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais).

1

II - DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Edital ficam estabelecidas as seguintes definições:

1. **Entidades Artísticas e/ou Culturais** - Sociedade civil de direito privado, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituída como pessoa jurídica com sede no Estado do Amazonas que comprove:
 - a. Realizar atividades Artísticas e/ou Culturais; e,
 - b. Ter experiência na organização e realização de eventos de médio e/ou grande porte.
2. O valor do Apoio Financeiro a ser efetivado pelo Governo do Estado **à entidade artística e/ou cultural** não poderá ser utilizado para pagamento dos seguintes serviços: remuneração da equipe organizadora, de produção, cachê da comissão de curadoria, locação de espaços, serviços de contabilidade e jurídico, lanche, *coffee break*, coquetéis e jantares.
3. Além do Apoio Financeiro, o Governo do Estado / Secretaria de Estado de Cultura disponibilizará:
 - a. O **Teatro Amazonas (para espetáculos no formato teatral Italiano)**, com os serviços de sonorização parcial, iluminação parcial, projeção, panarias, incluindo equipe de técnica, receptivo e indicadores, limpeza e segurança;
 - b. O **Centro Cultural Largo de São Sebastião (para espetáculos no formato rua)**, apenas com a disponibilização de cadeiras para os espectadores;
 - c. O **Teatro Luiz Cabral (para espetáculos nos demais formatos, com exceção do formato italiano e rua)**;
 - d. Qualquer outro espaço / equipamento cultural que pertença à estrutura da Secretaria de Estado de Cultura, mediante requerimento da entidade e respeitando as condições técnicas existentes;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- e. Espaço / equipamento cultural para a programação acadêmica: a ser definido de acordo com a necessidade;
- f. Apresentador ou mestre de cerimônia, texto do apresentador, assessoria de imprensa, equipe de técnicos dos departamentos de Eventos, Teatro Amazonas, Teatro Luiz Cabral, Centro Cultural Largo São Sebastião, Liceu de Artes e Ofícios Claudio Santoro, Comunicação, Marketing, Cerimonial, Difusão e Central de Programação.

Observações:

- a. O projeto que optar em realizar as apresentações artísticas em outro espaço / equipamento cultural que não seja o Teatro Amazonas, deverá custear todas as despesas com sonorização, iluminação, projeção, panarias, cenotécnica, dentre outras que se fizerem necessárias; e,
- b. O projeto que optar em realizar as apresentações artísticas e/ou a programação acadêmica em espaço ou local que não esteja sob a administração da Secretaria de Estado de Cultura, deverá custear todas as despesas, incluindo: sonorização, iluminação, projeção, panarias, equipe de gestão, cenotécnica, receptivo e indicadores, limpeza, dentre outras que se fizerem necessárias.

III - DA INSCRIÇÃO

1. O Edital e seus Anexos estão disponibilizados, a partir do dia 12 de novembro de 2015, no endereço eletrônico editais.cultura.am.gov.br
2. A documentação exigida neste edital deve ser entregue, **em envelope lacrado e identificado**, na Secretaria de Estado de Cultura, situada na Avenida Sete de Setembro, 1546, anexo ao Centro Cultural Palácio Rio Negro – CEP 69.005-141 - Manaus - Amazonas, de segunda a sexta, das 8h às 14h, no Setor de Protocolo, no período de 12 a 27 de novembro de 2015.
3. Podem inscrever-se no presente Edital pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza artística e/ou cultural, em funcionamento no Estado do Amazonas, há pelo menos 3 (três) anos, com experiência comprovada na realização de **eventos de artes cênicas** de médio e/ou grande porte, objeto deste Edital, tipo festival.
4. As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que se enquadrem nas regras editalícias e pressupõem plena concordância ao referido regramento, não permitindo alegação de desconhecimento ou contestação administrativa ou judicial; e,
5. É vedada a inscrição de proposta cujas pessoas jurídicas sejam representadas por servidores do Governo do Estado / Secretaria Estado de Cultura, membros do Conselho Estadual de Cultura e do Conselho Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico, desde a nomeação ou eleição, de dirigentes e/ou servidores da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2

Observações:

- a. A não apresentação de qualquer documento exigido neste edital, o descumprimento do prazo de inscrição ou qualquer irregularidade constatada nos documentos entregues, implica no indeferimento da inscrição da entidade artística e/ou cultural, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, quando for o caso;
- b. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital; e,
- c. Não serão admitidas modificações, inclusões e/ou substituições de qualquer documento da proposta depois de sua inscrição, salvo deliberação devidamente fundamentada pela comissão do certame.

IV - DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

1. A proposta de solicitação de Apoio Financeiro deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- a. Ficha de inscrição (**anexo I**) preenchida na íntegra e assinada pelo representante legal, acompanhada de toda a documentação exigida neste Edital;
- b. Projeto básico (**anexo II**) preenchido na íntegra especificando o formato global do evento, incluindo as atividades que serão realizadas com recursos oriundos de outros apoios financeiros ou patrocínios, contendo:
 - Período: **7 (sete) dias** de duração para a programação artística;
 - Modalidades: o projeto do evento deverá ser formatado obedecendo a inclusão de uma mostra não competitiva na categoria "espetáculos adultos" e uma mostra não competitiva na categoria "infantojuvenil";
 - Grade de programação artística: Deverá ser formada por 12 (doze) espetáculos, sendo 6 (seis) adultos e 6 (seis) infantojuvenis, com quantidade mínima de 2 (dois) por dia de evento;
 - Grade de programação acadêmica: com os temas das oficinas, palestras e workshops – no mínimo 2 (duas) atividades e os nomes dos profissionais que realizarão;
 - Seleção dos espetáculos: A seleção dos espetáculos deverá ser feita por meio de curadoria formada por 2 (dois) profissionais de notório conhecimento na área das artes cênicas, que não sejam oriundos do estado do Amazonas;
 - Apresentar nome e currículo do mediador dos debates / crítico teatral, oriundo de outros estados, que não o Amazonas e, nomes e currículo da banca de debatedores, composta por 3 (três) profissionais de diferentes áreas do conhecimento (sociólogos, filósofos, antropólogos, etc) oriundos do Estado do Amazonas;
 - O cronograma das atividades;
 - Composição e currículo da comissão organizadora;
 - A descrição dos serviços a serem contratados, dos materiais a serem adquiridos, dos cachês a serem pagos, com quantidades e valores unitários e totais;
 - Quadro resumo do orçamento total do evento com a distribuição dos apoios financeiros ou patrocínios, demonstrando que o apoio do Governo não ultrapassa **60% (sessenta por cento) do valor global** orçado para o projeto; e,
 - Demonstrar que recebeu Apoio ou Patrocínio de outros apoiadores ou patrocinadores, na forma financeira ou em bens e serviços economicamente mensuráveis, se houver.
 - Cada espetáculo selecionado para o evento deverá receber cachê artístico no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- c. Comprovação de inscrição no CNPJ, há pelo menos 3 (três) anos, atualizada e emitida pelo *site* da Receita Federal;
- d. Cópia autenticada do Estatuto / Contrato Social e suas alterações, devidamente registradas em cartório;
- e. Cópia da Ata de eleição e Termo de Posse dos dirigentes, realizada pelo menos uma vez nos últimos 5 (cinco) anos, atualizada e autenticada;
- f. Cópia autenticada do comprovante de publicação da lei, referente à declaração de utilidade pública, no caso de entidades sem fins lucrativos;
- g. Cópia legível do CPF do representante legal, devidamente autenticada em cartório;
- h. Cópia legível da cédula de identidade do representante legal, devidamente autenticada em cartório;
- i. Cópia legível do comprovante de endereço atualizado do representante legal, devidamente autenticada em cartório;
- j. Termo de Compromisso de que irá contratar 80% (oitenta por cento) de prestadores de serviços sediados no Estado do Amazonas para a produção e realização do Festival;
- k. Comprovante de endereço da entidade, local específico próprio ou não, por meio de um dos seguintes documentos atualizados: cópia de conta de água, luz, telefone, IPTU, e/ou declaração do



- proprietário, ou cópia autenticada do contrato de aluguel ou cessão de uso, em ambos os casos com reconhecimento de assinatura;
- l.** Nota Técnica emitida pela Secretaria de Estado de Cultura / Departamento de Controle e Fiscalização, de que a entidade não se encontra inadimplente;
 - m.** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada), com a respectiva validação;
 - n.** Certidão Negativa expedida pela SEFAZ (atualizada), com a respectiva validação;
 - o.** Certidão Negativa expedida pela SEMEF (atualizada), com a respectiva validação;
 - p.** Certidão Negativa do FGTS - Caixa Econômica Federal (atualizada), com a respectiva validação;
 - q.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei Federal nº 12440/2011, em vigor em 04/01/2012 (Justiça do Trabalho);
 - r.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação de Crédito, no caso de entidades com fins lucrativos (Tribunal de Justiça);
 - s.** Impressão da consulta da Autenticidade da Regularidade Fiscal;
 - t.** Cadastro de contribuinte estadual ou municipal, quando for o caso, devidamente autenticado em cartório;
 - u.** Cópia autenticada do Balanço financeiro e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado em cartório;
 - v.** Minuta do Regulamento do Festival que, no caso de a proposta ser credenciada, a mesma deverá ser objeto de discussão com a equipe técnica da Secretaria de Estado de Cultura e com a respectiva classe artística; e,
 - w.** Declaração de que se responsabilizará por toda e qualquer taxa inerente à realização do evento (ECAD, SBAT).

V - DA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4

- 1.** O processo de credenciamento se dará em 2 (duas) etapas e será realizado por uma Comissão encarregada da seleção dos inscritos, formada por 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Cultura, 1 (um) representante da Federação de Teatro do Amazonas, 1 (um) representante da UEA - Universidade do Estado do Amazonas, 1 (um) representante eleito para o Conselho Estadual de Cultura e 1 (um) representante da OAB/AM indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil / Seção AM.

- 1.1 ANÁLISE DOCUMENTAL E DE PONTUAÇÃO:** Esta etapa do processo de seleção será desempenhada por 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Cultura – Presidente da Comissão e 1 (um) Representante da OAB/AM os quais procederão à:
- a.** Verificação de toda a documentação exigida no Capítulo IV.
 - b.** Aplicação de pontuação de acordo com a tabela abaixo:

Crerérios	Pontuação
1. Acessibilidade: proposta que ofereça serviços para pessoas com deficiência - tradução em Libras, audiodescrição, legendagem eletrônica, folheteria em Braille e outros (1 ponto para cada atividade desenvolvida dentro da programação artistica e ou acadêmica, até o máximo de 10 pontos)	1 até 10
2. Realização do evento em mais de um espaço cultural para a programação acadêmica, administrado pela Secretaria de Estado de Cultura (2 pontos para cada espaço até o limite de 10 pontos)	1 até 10



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

3. Atestado de Capacidade Técnica: fornecido por órgão cultural, público ou privado, do Estado ou Município para a realização de evento similar (2 pontos para cada atestado até o máximo de 10, acompanhado de recortes de jornal, fotos ou folder)	1 até 10
4. Realização de atividades culturais nos Municípios do interior (2 pontos para cada atividade até o limite de 10 pontos, acompanhado de recortes de jornal, fotos ou folder)	1 até 10
5. Realização de atividades culturais nas 5 (cinco) zonas de Manaus: - Leste (2 pontos para cada atividade até o limite de 10 pontos) - Norte (2 pontos para cada atividade até o limite de 10 pontos) - Oeste (2 pontos para cada atividade até o limite de 10 pontos) - Centro-Oeste (2 pontos para cada atividade até o limite de 10 pontos) - Sul (1 ponto para cada atividade até o limite de 10 pontos)	1 até 10

1.2 ANÁLISE TÉCNICA: Esta etapa do processo de seleção será desempenhada pelos seguintes membros:

- a. 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Cultura, sendo 1(um) o Presidente da Comissão e 1 (um) membro;
- b. 1 (um) representante da Federação de Teatro do Amazonas;
- c. 1 (um) representante da UEA - Universidade do Estado do Amazonas;
- d. 1 (um) representante eleito para o Conselho Estadual de Cultura; e,
- e. 1 (um) representante da OAB/AM.

A pontuação será de acordo com a tabela abaixo:

Critérios	Pontuação
a. Viabilidade da Execução do projeto	1 a 10
b. Projetos que proporcionem experiências aos profissionais da área	1 a 10
c. Coerência e clareza na exposição dos resultados esperados	1 a 10
d. Relevância artística do projeto	1 a 10
e. Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos no projeto	1 a 10

1.3 Um dos representantes indicados pela Secretaria de Estado de Cultura será o Presidente da Comissão, sem direito a voto, cabendo a ele coordenar as 2 (duas) fases do processo de seleção, agendar e presidir reuniões.

1.4 As propostas que não atenderem todos os requisitos exigidos no Capítulo IV – DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO serão desclassificadas.

2. Será considerada credenciada para recebimento do Apoio Financeiro a proposta que atender às exigências deste Edital, no que tange à documentação, a maior pontuação obtida e à análise técnica.
3. O resultado efetivado pela Comissão será consignado em Ata a ser homologada pelo Secretário de Estado de Cultura e publicada no site do Governo do Estado / Secretaria de Estado de Cultura no endereço eletrônico editais.cultura.am.gov.br e em aviso publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

VI - DOS DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO

1. Para a celebração do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, o proponente deverá apresentar no setor de Protocolo da Secretaria de Estado de Cultura a seguinte documentação:

- a. Ofício solicitando a Concessão de Apoio Financeiro;



- b.** Projeto Básico, preenchido na íntegra e assinado, especificando o formato global do evento, incluindo as atividades que serão realizadas com recursos oriundos de outros apoios financeiros ou patrocínios, conforme apresentado e aprovado no credenciamento (anexo II);
- c.** Inscrição no CNPJ atualizada;
- d.** Cópia Autenticada do Estatuto / Contrato Social e suas alterações devidamente registradas em cartório;
- e.** Cópia autenticada da Ata de eleição e Termo de Posse de seus dirigentes, devidamente registrada em cartório;
- f.** Cópia autenticada do comprovante de publicação da lei, referente à Declaração de Utilidade Pública, no caso de entidades sem fins lucrativos;
- g.** Cópia legível do CPF do representante legal, devidamente autenticada em cartório;
- h.** Cópia legível da cédula de identidade do representante legal, devidamente autenticada em cartório;
- i.** Cópia legível do comprovante de endereço atualizado do representante legal, devidamente autenticada em cartório;
- j.** Certidão Conjunta de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada), com a respectiva validação;
- k.** Certidão Negativa expedida pela SEFAZ (atualizada), com a respectiva validação;
- l.** Certidão Negativa expedida pela SEMEF (atualizada), com a respectiva validação;
- m.** Certidão Negativa do FGTS - Caixa Econômica Federal (atualizada), com a respectiva validação;
- n.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei Federal nº 12440/2011, em vigor em 04/01/2012 (Justiça do Trabalho);
- o.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação de Crédito, no caso de entidades com fins lucrativos (Tribunal de Justiça);
- p.** Impressão da consulta da Autenticidade da Regularidade Fiscal;
- q.** Cadastro de contribuinte estadual ou municipal, quando for o caso, devidamente autenticado em cartório;
- r.** Cópia autenticada do Balanço financeiro e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado em cartório;
- s.** Comprovante de cadastro da conta bancária específica junto à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ;
- t.** Regulamento do Festival devidamente aprovado pela classe artística e Secretaria de Estado de Cultura; e,
- u.** Declaração do proponente de que cumprirá as Contrapartidas descritas na ficha de inscrição, do Capítulo VIII – DAS CONTRAPARTIDAS.

VII - DO PAGAMENTO

- 1.** Após assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro o proponente deverá requerer o pagamento devendo apresentar no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Cultura os seguintes documentos:
 - a.** Requerimento em (2) duas vias;
 - b.** Recibo em (2) duas vias;
 - c.** Cópia da Nota de Empenho;
 - d.** Cópia do extrato da conta bancária específica (zerado);
 - b.** Certidão Conjunta de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada), com a respectiva validação;
 - c.** Certidão Negativa expedida pela SEFAZ (atualizada), com a respectiva validação;
 - d.** Certidão Negativa expedida pela SEMEF (atualizada), com a respectiva validação;
 - e.** Certidão Negativa do FGTS - Caixa Econômica Federal (atualizada), com a respectiva validação;
 - f.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei Federal nº 12440/2011, em vigor em 04/01/2012 (Justiça do Trabalho);



- g.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação de Crédito, no caso de entidades com fins lucrativos (Tribunal de Justiça);
- h.** Impressão da consulta da Autenticidade da Regularidade Fiscal;
- 2.** O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, da seguinte forma:
 - a.** A primeira correspondente a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor ajustado, a ser depositada em conta bancária específica indicada pelo proponente no Termo de Concessão de Apoio Financeiro, conforme o cronograma de desembolso constante no Projeto Básico; e,
 - b.** A segunda correspondente a **15% (quinze por cento)** do valor ajustado, a ser depositada em conta bancária específica, condicionada à execução total do Termo, observando-se o cronograma de desembolso.
- 3.** O proponente deverá observar os recolhimentos legais relativos aos impostos federais, estaduais e municipais na utilização dos recursos do Apoio Financeiro.

VIII - DAS CONTRAPARTIDAS

A Entidade Artística e/ou Cultural que tiver o pedido de Apoio Financeiro credenciado, **obriga-se** a:

- 1.** Coproduzir o Festival em conjunto com o Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura e a Federação de Teatro do Amazonas;
- 2.** Citar o nome do Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura e Federação de Teatro do Amazonas, em todas as entrevistas faladas ou escritas como "Coprodução";
- 3.** Aplicar a logomarca do Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura e Federação de Teatro do Amazonas sob a chancela de "Coprodução" nas costas das camisetas a serem utilizadas no evento;
- 4.** Aplicar a logomarca do Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura e Federação de Teatro do Amazonas sob a chancela de "Coprodução" em todos os materiais impressos nos locais de realização do evento citados no projeto;
- 5.** Aplicar a logomarca do Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura e Federação de Teatro do Amazonas sob a chancela de "Coprodução" em todos os materiais de comunicação visual nos locais de realização do evento citados no projeto;
- 6.** Disponibilizar mídia contendo o registro fotográfico de todas as atividades do evento;
- 7.** Disponibilizar mídia contendo o registro audiovisual de todas as atividades do evento;
- 8.** Na previsão de cobrança de bilheteria, a entidade deverá liberar gratuitamente ao público o mínimo de 60% (sessenta por cento) da entrada nas atividades do evento, considerando a capacidade de público do espaço / equipamento cultural, devendo observar ainda a legislação que garante a meia entrada em espetáculos artísticos e/ou culturais, quando exceder o percentual acima especificado; e,
- 9.** Reservar área específica para uso por pessoas com deficiência para toda a programação artística e a tradução em libras ou no que couber.

Observações:

- a.** As logomarcas do Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura juntamente com o manual de orientação de aplicação das mesmas será entregue em mídia CD pela Secretaria de Estado de Cultura / Departamento de Controle e Fiscalização, no ato da assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro;
- b.** As peças de divulgação deverão ser aprovadas previamente pelo Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura e Federação de Teatro do Amazonas; e,
- c.** O cumprimento dessas exigências será alvo de inspeção do Governo do Estado do Amazonas a qualquer momento, sujeito a perda do percentual do Apoio Financeiro retido como segunda parcela do repasse.



IX – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do item 1 do Capítulo VIII – DAS CONTRAPARTIDAS, deste edital implicará na **retenção integral** da segunda parcela, na abertura de processo administrativo contra o proponente e na devolução do valor integral da primeira parcela; e,
2. O não cumprimento de qualquer um dos itens de 2 a 9, do Capítulo VIII - DAS CONTRAPARTIDAS, deste edital implicará na **retenção de 1%** (um por cento) por item não cumprido, do valor total do Termo de Concessão de Apoio Financeiro a ser descontado da segunda parcela, mediante apuração em sede de processo administrativo.

Observação: O pagamento do todo ou parte da segunda parcela, supracitado no item 2 deste capítulo, será realizado somente quando concluído o processo administrativo.

X - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. O Proponente deverá apresentar relatório da aplicação dos recursos do Apoio Financeiro, em até 30 (trinta) dias após finalizado o prazo de vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, bem como os documentos a seguir, observando o Manual de Prestação de Contas:
 - a. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas ao órgão repassador dos Recursos;
 - b. Relatório de Execução do Termo de Concessão de Apoio Financeiro;
 - c. Relatório de Execução Físico-Financeira do Termo de Concessão de Apoio Financeiro;
 - d. Relação dos pagamentos efetuados, mencionando-se o beneficiário, objeto, número do cheque, ordem bancária ou transferência eletrônica e valor;
 - e. Cópia do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, bem como dos aditivos, se houver, e respectivos comprovantes de Publicação no Diário Oficial;
 - f. Projeto Básico, devidamente aprovado pela entidade concedente dos recursos;
 - g. Cópia autenticada do comprovante de publicação da lei, referente à declaração de utilidade pública, no caso de entidades sem fins lucrativos;
 - h. Extrato de movimentação da conta bancária específica vinculada ao ato do Termo de Concessão do Apoio Financeiro;
 - i. Comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver;
 - j. Relação de bens adquiridos, produzidos ou confeccionados, quando for o caso;
 - k. Justificativa de Preço (Inciso III, art. 26, da Lei nº 8.666/93), dos bens e/ou serviços adquiridos ou contratados;
 - l. Originais dos documentos fiscais ou equivalentes, relativos às despesas efetuadas, faturas, notas fiscais, recibos, guias de recolhimento de tributos (IRRF, INSS e ISS);
 - m. Demonstrativo de Rendimentos das aplicações financeiras, acompanhado dos respectivos extratos, quando for o caso;
 - n. Conciliação Bancária;
 - o. Contrato de Abertura da Conta Corrente Específica e encerramento;
 - p. Comprovação da Contrapartida; e,
 - q. Cópia da Nota de Empenho.
2. Comprovar que recebeu Apoio ou Patrocínio de outros apoiadores ou patrocinadores, na forma financeira ou em bens e serviços economicamente mensuráveis, apresentando as cópias dos respectivos contratos, cópia de cheque nominal à entidade, extrato bancário, comprovação de despesas do evento pagas diretamente por terceiros e outros.
3. Todo o material de divulgação (comunicação visual e impressão gráfica) deverá ser apresentado com 1 (uma) peça original (no que couber) e com fotos que comprovem a aplicação prática, no Relatório de Execução do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, como item de prestação de contas.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

Observação: O Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura disponibilizará, no ato da assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, o Manual de Prestação de Contas, acompanhado dos modelos de Relatórios.

XI - DO LOCAL

1. Para a realização das apresentações artísticas o Governo do Estado / Secretaria de Estado de Cultura disponibilizará o espaço / equipamento cultural **Teatro Amazonas** com as seguintes especificações:

a. TEATRO AMAZONAS	
Sonorização	4 Caixas acústicas ativas 300W TSA 420 Stanner 2 Caixas acústicas passivas 300W TS 420 Stanner 5 Caixas acústicas ativas 306A Stanner 2 Caixas acústicas de grave 200W PSW212 Stanner 1 Caixa de medusa 36 Conec em aço BSMED36 1 SAI 1 Equalizador feedback pro FBQ2496 Behringer 1 Mesa de som digital 32 canais LS9 Yamaha 2 Microfones sem fio SLX2 / SM58 Shure 5 Microfones com fio vocal D5 AKG 3 Microfones headset PW SSET 45 AKG 1 Rack periférico 10U 5 Microfones com fio Shure 8900 12 Plataformas pantográficas
Iluminação	1 Mesa de luz digital Compulite Photon 156 Canais de 2Kw e 5Kw 2 Refletores elipsoidal ETC de 19º 6 Refletores elipsoidal ETC de 26º 8 Refletores elipsoidal ETC de 36º 6 Refletores elipsoidal ETC de 50º 18 Fresnel Strand de 1.000W. 8 Planos convexos de 1.000W. 12 Setlights de 1.000W. 20 Refletores Par 64 f#5 20 Refletores Par 64 f#2 12 Refletores Par 64 f#1 1 Estrobo de 1.500 20 Refletores de LED 3W 30 Refletores de LED 10W Canais diretos de 108 Canais livres 48
Panaria	5 Pares de pernas 6 Bambolinas 2 Rotundas pretas (uma transpassada) Tela Branca no fundo do palco utilizada como Ciclorama. Máquina de fumaça Electra Light 3000W – DMX (Glicerina “líquido para fumaça” por conta do grupo) Linóleo preto ou cinza



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Projeção	1 Telão medindo 12m x 7m 1 Projetor Pt: d6000 US - Panasonic
Palco	Largura da boca de cena: 10,56m Profundidade a partir da boca de cena: 11,97m Altura da boca de cena: 6,4m Altura do urdimento: 14m Proscênio (incluindo elevador do fosso da orquestra): altura de 2,30m, largura de 11,90m, comprimento de 7,20m.
Especificações Gerais	O Teatro está equipado com 29 varas cênicas, com manobras manuais, das quais 5 (cinco) são de iluminação cênica e as demais são divididas para cenários, pernas, rotunda e bambolinas.
Capacidade	689 lugares

b. TEATRO LUIZ CABRAL

Iluminação	1 Mesa de 12/24 canais 1 Rack Dimmerbox MD 12/4km/c 1 Mesa de controle, com 18 canais com 3 preparações 3 Módulos de Potência, com 6 canais, modelo MOD. 4000W
Projeção	4 Refletores Elipsoidal, OM771/PFG/PSL/IRIS, mod. 1000w 8 Refletores PC, de luz, OM301/PFG (OM411), mod. 1000w 8 Refletores Fresnel, OM381/PFG(OM481)a, mod. 1000w
Palco	Teatro de arena 1 Cortina (grande) 2,20m altura x 2,70m largura cada lado 2 Cortinas (pequenas) 2,10m altura x 1,30m largura cada lado 1 Cortina 2,10m altura x 2,0m de largura cada lado
Capacidade	152 lugares

10

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do proponente implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
2. O cumprimento das exigências será alvo de inspeção do Governo do Estado do Amazonas a qualquer momento, sujeito a perda do percentual do apoio financeiro retido como segunda parcela do repasse;
3. Eventuais esclarecimentos e orientações referentes ao presente Edital serão prestados na sede da Secretaria de Estado de Cultura - Diretoria de Eventos, em dias úteis nos horários das 8h às 13h, pelo e-mail: eventos@culturamazonas.am.gov.br
4. Fica facultada ao Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura a ativação de suas logomarcas durante o evento;
5. Fica facultada ao Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura a divulgação, o uso de imagens a qualquer título produzidas durante o evento para fins de promoção e divulgação;
6. O Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou obra de propriedade intelectual por quaisquer dos selecionados nem responderá por possíveis direitos não satisfeitos;
7. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial; e,



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

8. Fica facultado ao proponente o prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis, a partir da data da publicação do resultado do Credenciamento Público, para interposição de recurso que entender cabível, o qual deverá ser endereçado ao Senhor Secretário de Estado de Cultura; e,
9. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Cultura.

Manaus, 12 de novembro de 2015.

Atenciosamente,


ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário de Estado de Cultura